

Despacho nº 5745/2026

De: COLCC/CGLOG/DGC

Processo: 04600.001980/2026-05

Assunto: Autorização para realização de Dispensa de Licitação.

À Coordenação-Geral de Logística e Contratos,

1. Trata-se de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, para contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de comunicação institucional para apoiar a Escola Nacional de Administração Pública — ENAP na produção, adaptação e finalização de materiais editoriais, gráficos e digitais, com foco em diagramação de publicações, editoração, desenvolvimento e adequação de identidade visual, criação de capas, templates, peças digitais derivadas e apoio complementar a formatos multimídia simples, conforme especificações, quantidades e exigências presentes no Termo de Referência (SEI - 0992523).

2. Os autos foram instruídos, em observância ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, com Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI - 0988265), Estudo Técnico Preliminar (SEI - 0980084), Mapa de Gerenciamento de Risco (SEI - 09831970983197), Termo de Referência (SEI - 0992523) e Mapa Comparativo de Preços (SEI - 0951018).

3. A Coordenação de Administração, área demandante, juntou aos autos o Termo de Referência (SEI - 0992523), contendo os elementos técnicos para prosseguimento da contratação, mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Também realizou pesquisa de preços através de propostas anteriores (SEI - 0995419, 0995425 e 0995426), em consonância com o estabelecido no art. 5º, incisos I e IV da Instrução Normativa SE/SEDGG/ME nº 65, de 2021.

4. Desse modo, como demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI - 0995413), ficou estabelecido que o preço estimado para a contratação deve ser baseado na metodologia de escolha do menor valor entre as propostas apresentadas.

5. Destarte, por meio do Despacho nº 5703/2026 (SEI - 0996179), foi solicitada Declaração de Disponibilidade Orçamentária a qual foi inserida nos autos por meio do documento (SEI - 0996261), de acordo com o estabelecido no art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6. A mencionada contratação não necessita de análise e manifestação por parte da Procuradoria Federal junto à Fundação Escola Nacional de Administração Pública, conforme Orientação Normativa AGU nº 69, de 2021, publicada no Diário Oficial da União, com o seguinte teor:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021

7. Atualmente, o Decreto nº **12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualizou os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Dessa forma, considerando que o valor total da presente contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze

centavos).

8. É importante registrar que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2026 (SEI - 0996956) foi elaborado no sítio eletrônico [compras.gov.br](https://www.gov.br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta), conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta> atualizado em setembro de 2025, contendo os elementos e requisitos exigidos no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da abertura do procedimento e envio de lances.

9. Ademais, diante do valor a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, é importante esclarecer que o contrato será substituído pela Nota de Empenho, que terá força de contrato, com cláusulas vinculadas ao Aviso de Contratação Direta, e seus anexos, que apresentam as condições da contratação estabelecidas no art. 92 do citado diploma legal, contendo, especialmente, o objeto e os elementos característicos, condições de pagamento, modelo de gestão do contrato e sanções. Além disso, ambos instrumentos serão submetidos à futura contratada com vistas ao aceite das condições.

10. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à Diretoria de Gestão Corporativa para autorização quanto à continuidade do procedimento de Dispensa Eletrônica e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
JOSIVAN DA SILVA FERREIRA
Técnico Administrativo

(Assinado eletronicamente)
LUIZ HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Coordenador de Licitações, Compras e Contratos

De acordo.

À Diretoria de Gestão Corporativa para autorização do prosseguimento da contratação, conforme proposto.

(Assinado eletronicamente)
ALYSSON PEDRO DIAS PINHEIRO
Coordenador-Geral de Logística e Contratos

Autorizo o prosseguimento da contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Assinado eletronicamente)
MARCELA GUIMARAES CORTES SHAKIR
Diretora de Gestão Corporativa Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Humberto Gomes de Oliveira**, Coordenador(a), em 26/05/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josivan da Silva Ferreira, Técnico(a) Administrativo**, em 26/05/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Coordenador(a)-Geral de Logística e Contratos**, em 26/05/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Guimarães Côrtes Shakir, Diretor de Gestão Corporativa - Substituto.**, em 26/05/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0996472** e o código CRC **17246983**.
